

**O SINCODIV-MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **OITAVO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 04/08/2025 o **8º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Décimo Terceiro** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS**

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

**“Parágrafo Décimo Terceiro – Será excepcionalmente permitido o Labor nas cidades onde o dia **15/08/2025 (Sexta-feira) for considerado feriado municipal, exclusivamente, da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos**, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.**

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

**As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 13/08/2025 (Quarta-Feira) para serem homologados**, conforme modelo disponível no site [www.sindconmg.com.br](http://www.sindconmg.com.br). Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”

**O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados no dia 15/08/2025 (Sexta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”**

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **8º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2025.

**MAURO PINTO DE MORAES FILHO**

**Presidente**

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais  
SINCODIV/MG**

**GERSON ANTÔNIO FERNANDES**

**Presidente**

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais  
SINDCON-MG**

## 8º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 48845ad9-2ab3-4f19-b6f0-ab2fe2303173



### Assinaturas



Gerson Antônio Fernandes  
sindcon@sindconmg.com.br  
Assinou

*Gerson Antônio Fernandes*



Mauro Pinto de Moraes Filho  
financeiro@sincodiv-mg.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 04 Aug 2025, 11:51:19

Documento 48845ad9-2ab3-4f19-b6f0-ab2fe2303173 **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-04T11:51:19-03:00

#### 04 Aug 2025, 11:51:49

SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. **REMOVEU** o signatário **sincodiv@sincodiv-mg.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-08-04T11:51:49-03:00

#### 04 Aug 2025, 11:53:31

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-04T11:53:31-03:00

#### 04 Aug 2025, 12:00:29

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 179.84.130.221 (179-84-130-221.user.vivozap.com.br porta: 5804) - **Geolocalização: -21.124026124052893 -44.248281758590906** - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE\_ATOM: 2025-08-04T12:00:29-03:00

#### 05 Aug 2025, 12:18:10

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 16192) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE\_ATOM: 2025-08-05T12:18:10-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):4b96a14b0d25e3942a17ba88c7676a362ebe93dbb3de272a6aa62e58bb019f54

(SHA512):037fb945050eb5e75900278797be75019a85d3dc44712c8dfa16282f6143994d292a1d2eed36241e6be25e04d0945538fbd4bdb95d42ddd7d1b0170a390c1a45

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---